



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 78, DE 25 DE JULHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor de Anos Iniciais.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 01 (um) Professor de Anos Iniciais com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, com objetivo de substituir professora que solicitou exoneração e não há mais banca de concurso público válida.

Parágrafo único: A contratação se dará a contar de 1º de agosto até 20 de dezembro de 2019.

Art. 2º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.

Art. 3º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirarem os prazos estabelecidos, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019.

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 78, DE 25 DE JULHO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professor Anos Iniciais.

A contratação é necessária pelo motivo de substituição de professora que solicitou exoneração e não há mais banca de concurso público válida.

A contratação se dará a contar de 1º de agosto até 20 de dezembro de 2019.

Anexamos declaração do Ordenador de Despesa que a contratação referida não importará em aumento do gasto com pessoal, estando condicionada a exoneração da servidora Silvane Costenaro, a contar de 26 de julho, portanto, não se faz necessário Impacto Orçamentário e Financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 25 de julho de 2019.

Roberto Da-Fré,
Vice-Prefeito no Exercício do cargo de Prefeito do
Município de Carlos Barbosa, RS.